



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2017, às 14h50, no Auditório II, em sua Sede no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B, Brasília/DF, realizou-se a **Sexagésima Segunda Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, sob a Presidência do Sr. Antônio Celso Junqueira Borges – Presidência/IBAMA e com o comparecimento dos seguintes membros: Juliana Ribeiro Rocha – DILIC/IBAMA; Moara Menta Giasson – SBIO/MMA; Ana Lucia Lima Barros Dolabella – SECEX/MMA; Eliani Maciel Lima – DISAT/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Jorge Yoshio Hiodo – SECEX/MMA; André Luis Lima – SBIO/MMA; Vandrê Geraldo Monteiro – COCAM/ICMBio, Renato César de Souza, Erick Martuscelli de Almeida, Luciano do Nascimento de Oliveira – DCOMP/IBAMA. **1) Abertura e Informes.** Foi solicitado pelo membro do ICMBio prioridade nos itens de pauta relativos a redesignação, sendo acatados por todos os membros. **2) Destinação. 2.1) Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Sul através do FPSO P-66, integrante da Atividade de Produção e Escoamento do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos, SP, Etapa 2. Processo de CA n.º 02001.104388/2017-99. Valor da compensação ambiental R\$ 62.111.673,55 (sessenta e dois milhões, cento e onze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Documento de referência: Parecer n.º 5/2017-DCOMP/DILIC (SEI n.º 0188432) e Parecer n.º 21/2017-DCOMP/DILIC (SEI n.º 0708139). A atividade em questão consiste na instalação do FPSO P-66 e do sistema de coleta e escoamento associado à unidade de produção, ocorrendo o empreendimento totalmente em área marinha. O empreendimento está sob a responsabilidade da PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A. Conforme as normas atuais de distribuição e destinação dos recursos para fins de compensação ambiental, descritas na decisão da 3ª Reunião Extraordinária do CCAF, o montante é considerado de volume excepcional de recursos. Para empreendimentos costeiro/marinhos desta categoria, devem ser consideradas unidades de conservação de proteção integral constantes nas ecorregiões marinhas e na zona costeira. Dentre tais unidades, apenas constarão na planilha de cálculo aquelas que possuírem registro junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC). O Parecer técnico n.º 5/2017-DCOMP/DILIC elencou as unidades de conservação mais relevantes a receberem os recursos da compensação, ressaltando que nenhuma unidade foi diretamente afetada pelo empreendimento. Foi considerada ainda a proposição do Instituto Chico Mendes encaminhada por meio do Ofício SEI n.º 437/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 0692356). O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 62.111.673,55 (sessenta e dois milhões, cento e onze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a ser dividido da seguinte forma: a) UCs Federais: i) **RB União:** o montante de R\$ 18.555.836,55 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para regularização fundiária, e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade; ii) **RVS de Alcatrazes:** o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para implementação do plano de manejo; iii) **EE Maracá-Jipioca:** o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade; iv) **RB Guaribas:** o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade; v) **RB Saltinho:** o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade; vi) **PN Furna Feia:** o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para plano de manejo; vii) **RB Jaru:** o montante de R\$ 18.633.502,00 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e três mil quinhentos e dois reais) para regularização fundiária; b) UCs estaduais de SP: o montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais) , a critério do Órgão Gestor, para o **PE da Serra do Mar, PE Ilhabela, PE Ilha do Cardoso, EE Juréia-Itatins, PE Restinga de Bertioxa, PE Xixová-Japuú, PE da Ilha Anchieta, PE do Itinguçu, PE do Rio Turvo, PE Lagamar****

e Cananea, PE do Prelado, PE Marinho da Laje de Santos, EE Chaúas, RVS das Ilhas do Abrigo e Guararitama, PE da Campina do Encantado; c)UCs estaduais do RJ: o montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais) , a critério do Órgão Gestor, para o PE da Costa do Sol, PE Lagoa do Açú, PE do Desengano, PE da Serra da Tiririca, RB e Arqueológica de Guaratiba, PE do Cunhambebe, RB da Praia do Sul, EE de Guaxindiba, PE do Mendanha; d) UCs Municipais: os membros da SBIO/MMA farão proposta para o montante de R\$ 1.422.335,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais) destinados as UCs Municipais.

3) Redestinação. 3.1) LT 500 kV Ribeirão Preto - Estreito - Jaguará/Ribeirão Preto - Poços de Caldas. Processo de CA 02070.000533/2008-59. Nota Técnica n.º 43/2017-DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0291885). Durante a 54ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal, ocorrida a 26/01/2017, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental advinda do empreendimento supracitado, calculado em R\$ 1.684.198,09 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e nove centavos). No Parecer Técnico 02001.004161/2016-63 CCOMP/IBAMA, foi indicado a APA Municipal do Rio Canoas como diretamente afetada pelo empreendimento, portanto, obrigatória ao recebimento de parte do recurso da compensação ambiental. Assim, a APA Municipal do Rio Canoas foi contemplada com o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser aplicado conforme proposta a ser apresentada pelo Órgão Gestor. Considerando que a referida APA não tinha registro junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) foi estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para registro da UC junto ao sistema. Em resposta, a Secretaria de Serviços e Meio Ambiente de Franca encaminhou o Ofício n.º 073/2017 – SESMAM informando que “embora o município tenha interesse em receber a compensação ambiental, a mesma não poderá ser efetivada em razão da ausência de legislação que cria a unidade de conservação”. Esclarece ainda que a “Lei Municipal n.º 4.240, de 11 de Dezembro de 1992, que considera de interesse especial as áreas das bacias de drenagem dos Rios Canoas e Pouso Alegre, não a transformam oficialmente em uma unidade de conservação, este instrumento legal somente impõe condições especiais para o parcelamento do solo nas referidas bacias”. O Comitê delibera pela redestinação do recurso no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), anteriormente reservado para APA Municipal do Rio Canoas, para o PN Serra da Canastra. O PN Serra da Canastra passa a contar com R\$1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade.

3.2) Mineroduto Minas – Rio. Requerimento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata/MG. Processo de CA 02001.004257/2007-31. Nota Técnica n.º 45/2017-DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0298190). Durante a divisão do recurso de destinação da compensação ambiental proveniente do empreendimento em tela, o PNM Elci Rolla Guerra foi contemplado com o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Diante da atualização do recurso, e com vistas a assinar o Termo de Compromisso para Execução da Compensação Ambiental disponibilizada ao PNM Elci Rolla Guerra, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata encaminhou o OF.GAB.EXEC. n.º 177/2016 informando que a distribuição do recurso atualizado de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) se daria da seguinte forma: o montante de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) para elaboração e implantação do plano de manejo, o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na confecção e instalação de placas de identificação, e o montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) na construção de cercas nas divisas do Parque. A proposta foi aprovada durante a 54ª Reunião Ordinária do CCAF, em janeiro de 2017. Agora, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata encaminha o OF.GAB.EXEC. n.º 196/2017 requerendo a alteração da aplicação do saldo remanescente no valor de R\$ 72.011,20 (setenta e dois mil onze reais e vinte centavos) da seguinte forma: a) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para elaboração de estudos necessários para criação de outras unidades de conservação no Município e na área de amortecimento; b) o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para implantação de placas de identificação e cercamento na área de amortecimento da unidade de conservação; c) o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de um veículo para a UC; d) o montante de R\$ 12.011,20 (doze mil onze reais e vinte centavos) para aquisição de equipamentos de combate a incêndio florestais (tais como abafadores, equipamentos de proteção ambiental e mangueira para caminhão- pipa) para proteção da unidade de conservação e construção de um galpão para armazenamento dos mesmos. Contudo, apesar do pedido de redestinação da compensação ambiental, não há informação sobre a execução do montante de R\$ 177.488,80 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), tampouco, sobre a implementação das ações na UC beneficiada. O Comitê delibera por não aprovar a proposta do Órgão Gestor, requerendo que a Prefeitura apresente os comprovantes das ações de implementação já

executadas, bem como solicita informar que não se pode usar recurso da compensação ambiental para cercar zona de amortecimento. **3.3) Mineroduto Minas – Rio. Requerimento da Prefeitura Municipal de Tombos/MG. Processo de CA 02001.004257/2007-31. Nota Técnica n.º 95/2017-DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0708106).** A partir da proposta encaminhada pela Prefeitura Municipal de Tombos, por meio do Ofício nº24/2014, foi aprovada na 30ª Reunião Ordinária do CCAF a aplicação do recurso na elaboração e implantação do Plano de Manejo da APA Água Santa de Minas. Em 15 de janeiro de 2015, foi firmado o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 001/2015 entre a Prefeitura Municipal de Tombos e a empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. para implementação da ação prevista na unidade. Agora, por meio do Ofício 10/2017 (SEI n.º 0253891), o Órgão Gestor ao informar que a elaboração do plano de manejo da APA Água Santa de Minas foi concluída em julho de 2016, requer a alteração da ação para aplicação do saldo remanescente de aproximadamente R\$ 15.757,04 (quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) para ser “utilizado na reforma de duas Estações de Tratamento de Água – ETA localizados nos dois distritos de Tombos, Catupé e Água Santa, respectivamente. Ambos estão inseridos na Área de Proteção Ambiental Água Santa de Minas, sendo, portanto, áreas de relevante interesse ecológico e social para o município e para a referida Unidade de Conservação”. O Comitê delibera por não aprovar a proposta do Órgão Gestor, visto que não atende os critérios estabelecidos no Decreto nº4.340/02. **3.4) Porto Sul. Requerimento do DERBA. Processo de CA 02001.006904/2014-78. Nota Técnica n.º 92/2017-DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0677124). Requerimento do DERBA.** Durante a 34ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) foi definida a divisão do recurso oriundo da compensação ambiental do Porto Sul, calculada em R\$ 10.632.622,30 (dez milhões, seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Deste recurso total, foi reservado o montante de R\$ 2.632.622,30 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) às unidades de conservação estaduais da Bahia para aplicação obrigatória na APA Lagoa Encantada e Rio Almada e, a critério do Órgão Gestor, no PE da Serra do Conduru. Com base na proposta encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente da Bahia - SEMA/BA, Ofício n.º 012/2016 - SECEX/CCA-COGEF, foi aprovada, na 45ª Reunião Ordinária do CCAF, em 29 de fevereiro de 2016, as seguintes ações para aplicação do recurso: a) **PE Serra do Conduru**, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na regularização fundiária; b) **APA Lagoa Encantada e Rio Almada**, o montante de R\$ 632.622,30 (seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) no Projeto de Ecoturismo de Base Comunitária. Ressalta-se que atualmente o Porto Sul é um empreendimento que se encontra sob a responsabilidade da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, visto a extinção do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia (DERBA). Agora, transcorridos mais de um ano desde a definição da forma de aplicação, a Casa Civil do Governo do Estado da Bahia encaminha o Ofício n.º 010/2017 - COAPI/CASA CIVIL requerendo que haja o remanejamento do recurso da compensação ambiental do Porto Sul para contemplar o PE de Ponta da Tulha. O CCAF delibera que pode haver o remanejamento dos valores destinados às UCs estaduais da BA. Assim, a SEMA/BA deve apresentar nova proposta do modo de aplicação no montante de R\$ 2.632.622,30 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) para aplicação obrigatória na APA Lagoa Encantada e Rio Almada e, a critério do Órgão Gestor, no PE da Serra do Conduru e PE de Ponta da Tulha. **3.5) UHE Jirau. Requerimento da SEDAM/RO. Processo de CA 02001.004859/2011-74. Nota Técnica n.º 91/2017-DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0674565).** Durante a 54ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), ocorrida a 26 de janeiro de 2017, foram definidas as ações para aplicação do recurso da compensação ambiental da UHE Jirau junto às unidades de conservação estaduais de Rondônia. Considerando a ordem de prioridade, estabelecida no artigo 33 do Decreto n.º 4.340/2002, o CCAF havia determinado a aplicação do recurso da seguinte forma: a) PE Serra dos Reis, o montante de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais) para regularização fundiária da UC; b) PE do Guajará-Mirim, o montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões seiscentos mil reais) para regularização fundiária da UC; c) EE Serra dos Três Irmãos, o montante de R\$ 1.709.599,40 (um milhão, setecentos e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para regularização fundiária da UC; d) RB Rio Ouro Preto, o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para regularização fundiária da UC; e) RB Traçadal, o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para regularização fundiária da UC; f) FERS Rio Vermelho C, o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para elaboração do plano de manejo e o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para regularização fundiária da UC; g) PE de Corumbiara, o montante de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais) para

implementação do plano de manejo; h) EE Samuel, o montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) para implementação da gestão da UC. Ao ser informada da decisão a SEDAM/RO encaminhou o Ofício n.º 2161/GAB/SEDAM/2017 (SEI n.º 0622640) solicitando reconsideração quanto as ações definidas para aplicação do recurso da compensação ambiental da UHE Jirau, especificamente para que este seja aplicado na "Implementação da Gestão das UCs. Com isto, a proposta da SEDAM/RO seria para aplicação do recurso nas UCs estaduais da seguinte forma, ressaltando que a proposição teria sido aprovada pela Câmara Estadual de Compensação Ambiental (CECAM): a) PE Serra dos Reis, o montante de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais) para implementação da gestão da UC; b) PE do Guajará-Mirim, o montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões seiscentos mil reais) para implementação da gestão da UC; c) EE Serra dos Três Irmãos, o montante de R\$ 1.709.599,40 (um milhão, setecentos e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para implementação da gestão da UC; d) RB Rio Ouro Preto, o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para implementação da gestão da UC; e) RB Traçadal, o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para implementação da gestão da UC; f) FERS Rio Vermelho C, o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para implementação da gestão da UC; g) PE de Corumbiara, o montante de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais) para implementação do plano de manejo; h) EE Samuel, o montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) para implementação da gestão da UC. O CCAF delibera pela aprovação parcial da proposta do Órgão Gestor, ficando aprovado a proposta da seguinte forma: a) PE Serra dos Reis, o montante de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais) para implementação da gestão da UC; b) PE do Guajará-Mirim, o montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões seiscentos mil reais) para implementação da gestão da UC; c) PE de Corumbiara, o montante de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais) para implementação do plano de manejo; h) EE Samuel, o montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) para implementação da gestão da UC. Quanto à EE Serra dos Três Irmãos, RB Rio Ouro Preto, RB Traçadal, FERS Rio Vermelho C o Comitê decidiu por solicitar ao Órgão Gestor maiores informações, questionando se há plano de manejo ou outra fonte de recurso para este fim nas unidades supracitadas. Foi ressaltada ainda a necessidade de utilização de terminologias condizentes com a legislação federal.

3.6) PCH Santa Gabriela. Requerimento do ICMBio. Processo de CA 02001.004478/2015-19. Parecer Técnico n.º 24/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0724055). Durante a Reunião Ordinária n.º 001/2008 da antiga Câmara de Compensação Ambiental (CCA), ocorrida a 13 de fevereiro de 2008, foi definida a divisão e o modo de aplicação do recurso da compensação ambiental da PCH Santa Gabriela, calculada à época em R\$ 478.250,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), ficando aprovada a forma de aplicação do recurso na regularização fundiária do PN Serra da Bodoquena. O TCCA n.º 33/09 foi assinado e a empresa efetuou o depósito do recurso devido junto a conta escritural da Caixa Econômica Federal, com o ICMBio emitindo, em 12 de abril de 2010, o Termo de Quitação Integral da Obrigação da Compensação Ambiental. O ICMBio protocolou o Ofício SEI n.º 437/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 0692356) requerendo a alteração do modo de aplicação do recurso reservado ao PN Serra da Bodoquena. No documento consta que há um saldo de R\$ 873.118,07 (oitocentos e setenta e três mil cento e dezoito reais e sete centavos) na ação de regularização fundiária da UC. Do saldo existente, o Órgão Gestor propõe que R\$ 758.384,47 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) seja mantido na ação de regularização fundiária e o valor remanescente de R\$ 114.733,60 (cento e quatorze mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) seja alterado para aplicação na ação de aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção do PN Serra da Bodoquena. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor.

4.7) UTE Luiz Carlos Prestes (UTE Três Lagoas). Requerimento do ICMBio. Processo de CA 02001.006827/2012-94. Parecer Técnico n.º 25/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0724551). O ICMBio e a Petróleo Brasileiro S.A firmaram, em 06 de agosto de 2008, Termo de Compromisso - TCCA n.º 01/08, especificamente para ação de regularização fundiária na UC federal, PN Serra da Bodoquena. Ainda que não tenha sido previsto no TCCA, foi emitido, em 15 de setembro de 2010, o Termo de Quitação Parcial da Obrigação da Compensação Ambiental em razão do depósito do montante de R\$ 3.139.167,80 (três milhões, cento e trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Sendo que o montante depositado é menor do que aquele devido à UC federal. Agora, o ICMBio protocolou o Ofício SEI n.º 437/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 0692356) requerendo a alteração do modo de aplicação do recurso reservado ao PN Serra da Bodoquena. Do saldo existente, o Órgão Gestor propõe que R\$

1.177.829,71 (um milhão, cento e setenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) seja mantido na regularização fundiária e o valor remanescente de R\$ 170.797,40 (cento e setenta mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) seja alterado para aplicação na ação de aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção do PN Serra da Bodoquena. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor. **4.8) Gasoduto Bolívia – Brasil. Requerimento do ICMBio. Processo de CA 02001.008622/2012-43. Parecer Técnico n.º 26/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0729417).** Em 10 de junho de 2010 foi emitido o Termo de Quitação Parcial da Obrigação da Compensação Ambiental em razão do desembolso do montante de R\$ 1.990.723,00 (um milhão, novecentos e noventa mil setecentos e vinte e três reais), sendo que o montante depositado pelo empreendedor foi menor do que aquele devido à UC federal. Agora, o ICMBio protocolou o Ofício SEI n.º 437/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 0692356) requerendo a alteração do modo de aplicação do recurso reservado especificamente ao PN Serra da Bodoquena. No documento consta que há um saldo de R\$ 45.325,35 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) na ação de regularização fundiária da UC. Do saldo existente, o Órgão Gestor propõe que R\$ 35.888,59 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) seja mantido na ação de regularização fundiária e o valor remanescente de R\$ 9.436,76 (nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) seja alterado para aplicação na ação de aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção do PN Serra da Bodoquena. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor. **4.9) BR 153/MG e BR 262/MG, fase III. Lote 5. Requerimento do ICMBio. Processo de CA 02001.004454/2016-41. Parecer Técnico n.º 36/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0958898).** Durante a 51ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal, ocorrida a 26 de outubro de 2016, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental advinda da BR 153/MG e BR 262/MG, fase III. Lote 5, especificamente às UCs federais foi reservado o montante de R\$ 7.899.123,03 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil cento e vinte e três reais e três centavos) a ser dividido da seguinte forma: a) PN Serra do Cipó, o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para regularização fundiária; ii) PN Serra da Canastra, o montante de R\$ 2.399.123,03 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil cento e vinte e três reais e três centavos) para implementação da UC; iii) EE de Pirapitinga, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na implementação da UC. Agora, transcorridos quase 1 (um) ano após a definição das ações para implementação nas UCs federais, o ICMBio apresenta o Ofício SEI n.º 437/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 0692356) com a seguinte proposta de redestinação do recurso: i) PN Serra do Cipó, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para regularização fundiária e R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC; ii) PN Serra da Canastra, o montante de R\$ 3.899.123,03 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil cento e vinte e três reais e três centavos) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC; iii) EE Pirapitinga, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor. **6) Informes e Encerramento.** Em função do adiantado da hora, o CCAF decidiu que o restante da pauta será tratado na 63ª Reunião Ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, nós, Erick Martuscelli de Almeida e Luciano do Nascimento de Oliveira, lavramos a presente Ata, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lima Barros Dolabella, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES, Coordenador-Geral**, em 12/12/2017, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliani Maciel Lima, Usuário Externo**, em 13/12/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBEIRO ROCHA, Analista Ambiental**, em 20/12/2017, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moara Menta Giasson, Usuário Externo**, em 15/01/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://ibamanet.ibama.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1193097** e o código CRC **449A5C15**.
